



MATRÍCULA	FIGHA
50.486	01

CNM: 088542.2.0050486-47

IMÓVEL - apto 101 do bloco I do edifício à rua Grajaú nº 96, dis-
trito do Andaraí, com direito à 01 vaga no local de es-
tacionamento no pavimento de acesso, comum aos blocos I e II, e
6/288 do terreno que mede 25,50m de frente; 25,34m nos fundos,
67,97m à direita e 67,76m à esquerda; confronta à direita com o
nº 102, de Olegario Castelo Branco, à esquerda com o nº 88 de Jo-
se Neves Araripe, e, nos fundos com as casas I e II da rua Araxá
297 e com terreno 315 da mesma rua de Porfirio Henrique da Silva
e outros. (C.L. 7296-7 - Inscr. 1.301.416-2).

PROPRIETÁRIO - Marco Aurelio Chiappetta de Azevedo, engenheiro,
e s/m Luci Chiappetta de Azevedo, supervisora edu-
cacional, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens,
CIC nº 038.292.867-91, residentes n/cidade.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 3-AR fls. 34 nº 39.794, d/cartório.

R-1-1ª HIPOTECA - os proprietários deram o imóvel em 1ª hipoteca
a Shell Brasil S/A, com sede n/cidade, CGC nº
33.453.598/0001-23, conforme escritura de 12.3.97 do 7º Of. Lº
3213 fls. 90, garantindo dívida de Glen Entertainment Comércio,
Representações e Participações Ltda, com sede n/cidade, CGC nº
00.909.080/0001-08, no contrato preliminar de 11.3.97 de contra-
tos definitivos e específicos a serem firmados oportunamente, ob-
jetivando a instalação de um Posto de Serviços e Abastecimento
para Veículos Automotores e uma Loja de Conveniência no padrão
SELECT de propriedade da Shell dotada de sistema "Ticketronics",
ambos estabelecimentos no empreendimento denominado "LAGOON", de
iniciativa da Primeira Contratante, situado no Estádio de Remo
da Lagoa, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Av. Borges de Medei-
ros, nº 1424, tudo mediante as demais cláusulas e condições cons-
tantes do aludido instrumento; hipoteca essa celebrada pelo va-
lor a ser apurado em execução, dando-se para efeito de registro
o seguinte valor R\$70.000,00; e mais 10% de pena convencional Rio
11.3.97. O Oficial, *Paulo César de Souza*

AV-2-CANCELAMENTO DO R-1 - nos termos da escritura de 03.12.01 do 5º
Ofício, Lº 3531, fls. 82, por quitação dada pela credora da hipoteca
objeto do R-1, fica a mesma cancelada. Rio, 09.01.02. O Oficial. *Paulo César de Souza*

R-3-50486-PENHORA DE 50% DO IMÓVEL - 50% do imóvel foi
penhorado nos autos da ação de Cumprimento de Sentença,
processo nº 0061489-29.2023.8.26.0100/SP, movida por BANCO
SANTANDER (BRASIL) S.A., em face de MARCO AURELIO CHIAPPETTA
DE AZEVEDO, e outros, para garantia da importância de
R\$280.000,00, e mais os acréscimos legais, por determinação do
Juiz Dr. Luiz Gustavo Esteves, sendo nomeado depositário o
executado, conforme Certidão da 11ª Vara Cível da Comarca de

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA
50486

FICHA
01 VERSO

São Paulo/SP, de 27/03/2026, prenotado sob o nº 389966 em 30/03/2026, assinado pelo Técnico judiciário, José Neves de Holanda Andrade, e Despacho/Ofício, de 22/06/2026, da referida vara, assinado eletronicamente pelo Juiz supracitado. Selo de fiscalização eletrônico EFDD 46220 KYA. Rio, 27/07/2026. O Oficial. Esc. Substituto Claudinei V. de Freitas - Mat. 94/1705.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital